



[Handwritten signature in blue ink]

JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE PEREIRA

ATA N.º 03/2025

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte horas, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia, estando presentes os seguintes elementos:

Presidente - António da Silva Ferreira, Secretária – Clara Isabel da Costa Nunes,
Tesoureiro – Adérito Manuel Pereira de Almeida -----

Ponto um: Elaboração e Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2026 ---

Ponto dois: Aprovação do Mapa de Pessoal 2026 -----


Ponto três: Aprovação de Tabela de Taxas e Preços para 2026 -----

Ponto quatro: Aprovação de minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Ponto um: Elaboração e Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2026

Realizou-se a elaboração e discussão do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2026, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, considerando que face às receitas e despesas previstas, este será exequível. -----

Ponto dois: Aprovação do Mapa de Pessoal 2026 -----


A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 29º do decreto-Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o executivo aprova o Mapa de Pessoal para 2026, conforme documento anexo. -

Ponto três: Aprovação de Tabela de Taxas e Preços para 2026 -----

Dando cumprimento ao previsto na lei, o executivo aprova a Tabela de Taxas e Preços existentes na Junta de Freguesia de Pereira, conforme documento anexo. Os valores dos serviços serão mantidos para o ano de 2026. -----

Ponto quatro: Aprovação de minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Considerando que, nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é possível concretizar a delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, foi proposto pelo Município de Montemor-o-Velho, a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, nas seguintes matérias: -----

1- Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----

2- Manutenção e reparação de vias e espaços públicos; -----

3- Limpeza e manutenção/ reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas;

4- Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer; -----

5- Construção e manutenção das bases e aplicação de suportes metálicos dos contentores de resíduos urbanos. -----

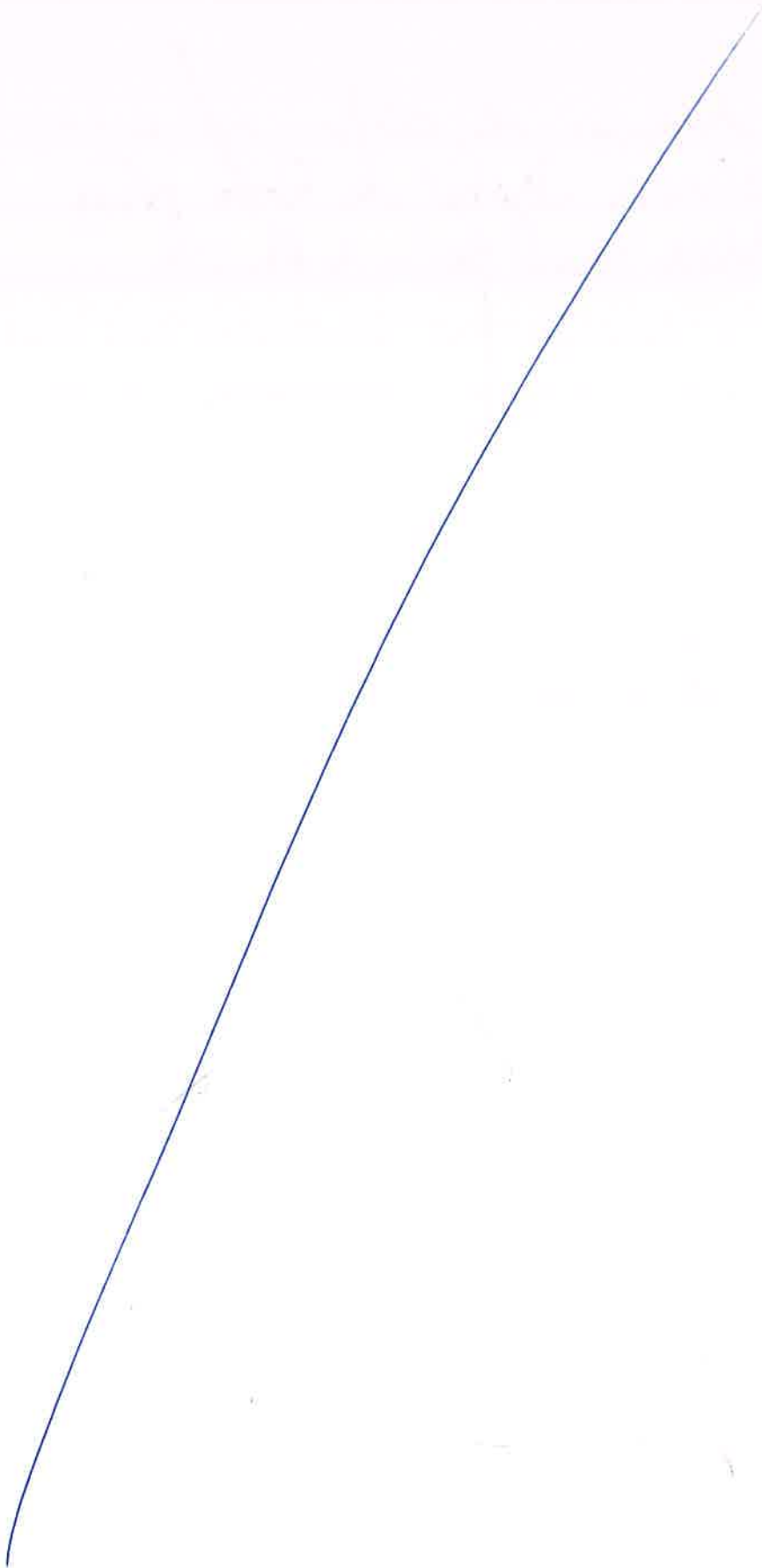
Assim, para os devidos efeitos proponho remeter à reunião do executivo a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com o Município em 2026, propondo-se, em conformidade que a junta delibere, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar submeter a proposta de minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação, para aprovação da Assembleia de Freguesia, para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro". -----

Terminada a ordem de trabalhos, pelas vinte e uma horas, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, constituída por três páginas, devidamente numeradas, que vão ser assinadas pelos membros do Executivo. -----

O Presidente António da Silva

O Secretário Cláudia Isabel de Costa Nunes

O Tesoureiro Adérito Manuel Pereira de Almeida





JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE PEREIRA
Município de Montemor-o-Velho

PLANO DE ATIVIDADES
PARA 2026

Dezembro 2026

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Ana Gois
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Junta de Freguesia da Vila de Pereira

Município de Montemor-o-Velho

Rua do Otão, nº 3

3140-321 Pereira

Telefone/Fax: 239 095 107

www.freguesiadepereira.eu

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Ara Gois' and 'Adm. Des.']

Índice

1 – Preâmbulo	4
2 – Visão	4
3 – Missão.....	4
4- Valores.....	5
5 – Objetivos Estratégicos.....	5
6 – Áreas de Atuação.....	5
6.1 – Educação, Cultura e Associativismo	5
6.2 – Desporto e Lazer	6
6.3 – Obras, Infraestruturas e Segurança Rodoviária	6
6.4 – Património, Ambiente e ordenamento do Território	6
6.5 – Ação Social e Saúde	6
6.6 – Funcionamento da Junta/Serviços.....	6
7 – Conclusão.....	7

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A. Almeida
S
J
P
J
AA
V. H. T.
Ana Cois

1 – Preâmbulo

Em conformidade com o disposto na Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, é proposto para aprovação da Assembleia de Freguesia da Vila de Pereira, o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano de 2026.

Como boa prática, o presente orçamento para o ano de 2026 é apresentado tendo em conta os últimos anos, onde foram verificadas as receitas e despesas ao longo desses anos, a fim de termos uma fonte mais fidedigna para perspetivar o futuro.

Nos últimos onze anos tem existido um equilibrado das contas da Junta de Freguesia, onde continua a não existir praticamente nenhuma fonte de receitas o que não permite realizar ou propor realizar muitos projetos, que seria o nosso objetivo, pois a população da Freguesia bem o merece.

A nossa proposta de orçamento visa continuar com o desenvolvimento sustentável sem comprometer nunca o futuro, empenhando-se em conceder um serviço público de qualidade e um atendimento de excelência com disponibilidade para os cidadãos, indo ao encontro das necessidades reais dos cidadãos, o bem-estar e proporcionar uma melhor qualidade de vida.

2 – Visão

A presente Junta de Freguesia tem como **Visão** melhorar a prestação de serviço, de forma contínua e integrada, procurando a valorização das pessoas/cidadãos/funcionários/eleitos, dos equipamentos e dos espaços da freguesia

3 – Missão

A Junta de Freguesia, tem como **Missão** planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as Instituições, Cidadãos e Agentes do Comércio local, através de uma eficiente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

Ana Cois
Aze
Rafael
M. S.

4- Valores

A Junta de Freguesia tem por **Valores** a justiça, equidade, igualdade, solidariedade, partilha, transparência, democracia e procura ajudar/orientar os cidadãos/utentes que necessitem de forma isenta e imparcial.

5 – Objetivos Estratégicos

Cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento para 2026.

6 – Áreas de Atuação

As propostas de atuação que passaremos a descrever poderão ser desenvolvidas a nível da Junta de Freguesia individualmente e/ou em parceria com a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

6.1 – Educação, Cultura e Associativismo

- Apoiar atividades e iniciativas que recuperem e enalteçam as tradições, folclore, gastronomia, etnografia, Carnaval, trajes, música, e promover atividades regulares de mostra dos nossos artesãos, bem como a implementação da feira sem regras na nossa Vila;
- Continuar a apoiar/colaborar com as diferentes associações/entidades da Freguesia, com recursos humanos e materiais, e pequenos contributos financeiros para aquisição de bens materiais como prémios/trofeus
- Prosseguir com a Feira das Comedeiras, mantendo-a como um evento de referência;
- Promover atividades em torno da Biblioteca existente no edifício da Junta;
- Promover e enaltecer o Mercadinho de Natal, alargando o espaço temporal da mesma e promover o Mercadinho da Páscoa criando mais um momento de engrandecimento e divulgação dos nossos artesãos e o comércio local

Ana Gois

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- Manter a agenda cultural compilando os eventos de todas as entidades e associações de modo a que os Pereirenses e visitantes agendem com antecedência a sua participação nas atividades da Freguesia;
- Continuar a promover o Dia dos Monumentos com divulgação da história, usos e costumes, da Vila de Pereira;
- Lutar junto do Município para o alargamento da oferta educativa até ao 12º ano, na EBI de Pereira.

6.2 – Desporto e Lazer

- Manter e reforçar a atividade física/ginástica para Seniores na freguesia;
- Manutenção do Parque de Merendas (junto ao Rio), e do Largo da Feira
- Exigir junto do Município pela reabilitação dos parques infantis existentes na Urbanização Qtª S Luiz e seu alargamento, criando mais equipamentos para as crianças;
- Lutar junto do Município para a construção de um parque infantil na Urbanização Qtª D Teodora;
- Lutar junto do Município pela criação e manutenção de circuitos pedestres e de manutenção física;

6.3 – Obras, Infraestruturas e Segurança Rodoviária

- Avançar com mais uma fase da reabilitação do cemitério com a criação de uma abertura no muro lateral, com colocação de um portão com dimensão para a passagem de camiões /maquinas.
- Proceder à limpeza da zona ao fundo do cemitério por forma a que num futuro próximo se realize o divisionamento para mais leirões para sepulturas e jazigos;
- Limpeza de terreno lateral ao cemitério, adquirido pelo Município, para criação dum parque de estacionamento de apoio ao cemitério;
- Exigir junto do Município pela criação de zonas de circulação segura para crianças e respetiva iluminação dos acessos à EB1;

Ana Gois
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Continuar a investir na sinalização rodoviária vertical e horizontal apropriada ao desenvolvimento da Freguesia;
- Manter a organização da Feira Mensal, voltando a colocar a mesma como ponto de referência
- Reabilitação da Rua da Fonte de forma a promover a segurança na sua circulação;
- Promover que a Rua Principal do Casal Minhoto seja dotada de passeios, promovendo segurança a pedestres;
- Manutenção dos lavadouros reabilitados em 2025 para que não caiem em “desmazelo”;
- Manutenção dos Jardins da Vila, nomeadamente o jardim da N Srª do Pranto, jardim Abílio Mexia e o do Jardim de Infância;
- Alargamento do passeio oposto à Capela da N Srª do Pranto por forma a criar segurança aos peões naquela estrada, com demolição e reconstrução de muros limitrofes ;
- Pugar junto do Município para aplicação de soluções de proteção na Rua do Vale d’Água;
- Conclusão da requalificação da Travessa de Stº Rita;

6.4 – Património, Ambiente e ordenamento do Território

- Continuar e melhorar a limpeza regular dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos da Freguesia;
- Pugar junto do Município pela reorganização as espécies de árvores existentes na Urbanização Qtª S Luz, para que possa existir uma trasladação das árvores existentes e plantação de novas que causem menos danos em passeios e veículos;
- Continuar a apostar na melhoria continuada dos espaços verdes e jardins públicos existentes, assim como das áreas de cedência das Urbanizações;
- Exigir junto do Município para a vinda da varredora com maior regularidade a fim de melhorar a limpeza nas ruas da Freguesia;
- Continuar a limpeza e manutenção dos caminhos rurais e florestais;

Ana Gois
Rita
NCT
Ana
Graf

- Manter a análise à qualidade das águas da Fonte do S Tiago e noticiar trimestralmente;
- Proceder à construção de apoios para contentores de lixo, com o respetivo suporte em inox;
- Limpeza de ribeiros nas zonas urbanas;
- Construção de valetas onde se mostrar prioritário na Freguesia;
- Continuar a promover ações de sensibilização para a questão do ambiente, nomeadamente o Dia do Planeta e a Caminhada Ecológica;
- Continuar a parceria com o Município no controlo da população felina, e criando condições para albergar os mesmos;

6.5 – Ação Social e Saúde

- Continuar a melhorar o acesso aos cuidados médicos e os respetivos serviços do nosso Centro de Saúde, mantendo contacto com a ARS por forma criar uma USF no nosso Polo de Saúde;
- Impugnar pela criação de mais um gabinete, para possibilitar a vinda de mais um médico para o Polo de Saúde de Pereira melhorando o apoio à comunidade;
- Manter o apoio às IPSS com sede na Freguesia.
- Determinar, sempre que necessário, a constituição de comissão/ grupos de trabalho para o estudo de problemas relevantes, relacionados com a qualidade de vida dos cidadãos da freguesia
- Desenvolver atividades de sensibilização no âmbito do Dia da Saúde e outras áreas da Saúde nomeadamente a Mental.

6.6 – Funcionamento da Junta/Serviços

- Continuar a criar e melhorar os meios de divulgação da Autarquia, incluindo lugares de estilo;
- Manter o website da Junta de Freguesia, com atualizações regulares;

Ana Cois
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Continuar a promover a proximidade entre os cidadãos e a Junta de Freguesia, construindo uma relação e uma consciência de pertença coletiva;

O presente Plano de Atividades, cuja-proposta foi presente e aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária, da Junta de Freguesia da Vila de Pereira, que se realizou a 18 de dezembro de 2026, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelo Executivo.

Presidente

Artur da Silva

Secretário

Cláudia Isabel Costa Nunes

Tesoureiro

Adérito Manuel Pereira de Almeida

Ana Cós
Nora
S. D.
Adriano
M.S.

O Plano de Atividades para 2026 foi presente e aprovado pelos membros da Assembleia de Freguesia, em sua sessão ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2026, tendo sido todas as suas folhas rubricadas pela Mesa.

A Mesa da Assembleia de Freguesia

Utercio Paes Soares (Presidente)

Paula Trase (Vice)

Ana Patrícia Mateus Simões

Paulo Filipe Pinto Espírito Santo

Paulo José Santos Silva

Claudia Margarida Fernandes

Ana Regal Silva Cois

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



FREGUESIA DE PEREIRA

TABELA DE TAXAS E PREÇOS 2026

ARTIGO 1.º

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Ana Gois
[Handwritten signatures and initials]

Serviço	Taxa/Preço
1. Atestados, declarações e certidões para os restantes fins	2,50 €
2. Fotocópias	
a) A preto e por página	0,20 €
b) A cores e por folha página	0,28 €
3. Certificação de fotocópias e documentos	
a) Até 4 páginas, inclusive	18,00 €
b) A partir da 5.ª página, por cada página a mais	1,00 €, até ao limite de 150 €
4. Taxa de abertura de processo cães, gatos e averbamentos	2,75 €
5. Licenças	
a) Categoria A (cão de companhia)	5,50 €
b) Categoria B (cão com fins económicos)	5,50 €
c) Categoria C (cão para fins militares, policiais e de segurança pública)	Isento
d) Categoria D (cão para investigação científica)	Isento
e) Categoria E (cão de caça)	7,00 €
f) Categoria F (cão-guia)	Isento
g) Categoria G (cão potencialmente perigoso)	15,50 €
h) Categoria H (cão perigoso)	15,50 €
i) Categoria I (gato)	5,50 €
j) Licença de cães recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, e nos canis municipais	Isento

ARTIGO 2.º

LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

1. Venda ambulante de lotarias	7,00 €
1.1. Renovação anual	7,00 €
2. Arrumador de automóveis	7,00 €
2.1. Renovação anual	7,00 €
3. Atividade ruidosa de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, excepto a entidades sem fins lucrativos	10,00 €

ARTIGO 3.º

CONCESSÕES NO CEMITÉRIO

Serviço	Taxa/Preço
1. Concessão de terreno	
a) Sepultura perpétua 2 m ²	500,00 €
b) Sepultura não perpétuas anual (isenção por 5 anos no 1.º defunto a seu sepultado)	15,00 €
c) Jazigo	
i) Primeiros 5 m ²	2500,00 €
ii) Cada m ² a mais	500,00 €

Ana Góis ~~AG~~ ~~AG~~ ~~AG~~
~~AG~~ ~~AG~~ ~~AG~~
 NUC
 J.P.
 R.H.
 S.S. ~~AG~~

ARTIGO 4.º

SERVIÇOS CEMITERIAIS

Serviço	Taxa/Preço
1. Inumação	20,00€
a) Sepultura simples	160,00 €
b) Sepultura dupla	220,00 €
2. Saqueta inumação	30,00 €
3. Exumação/Remoção de ossadas	30,00 €
4. Trasladação	40,00 €
5. Retirar e colocar campa com ajuda de familiares	60,00 €
6. Colocação de campa/Pedra nova em sepultura	30,00 €
7. Nivelamento e estabelizamento de sepulturas	30,00 €
8. Manutenção anual do cemitério (isenção por 5 anos na sepultura não perpetua)	6,00 €
9. Manutenção anual jazigos	30,00 €
10. Entrada de ossadas/cinzas	20,00 €

ARTIGO 5.º

FEIRA

Serviço	Taxa/Preço
Outras Feiras e Mercados 1 m2	7,50€
Feira mensal 3ml	3,50€
Feira Trimestral 3 ml	10,50 €
Feira Anual 3ml	42,00 €



Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Freguesia de Pereira

Considerando que:

O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências crescentes;

Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

Esta delegação de competências é uma medida descentralizadora que contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Ana Góis and others.]

inter-geracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis;

A promoção de estudos necessários à concretização desta delegação de competências, nos termos do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei 75/2013, que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, encontra-se assegurada, conforme demonstra o estudo presente no Anexo I ao presente Contrato;

Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas;

Deu-se cumprimento a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;

Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências financeiras do ano anterior”. Neste âmbito, foi ainda determinado que as transferências não sofrerão qualquer decréscimo em relação ao ano anterior;

Já ficou demonstrado, nos mandatos anteriores, que a delegação de competências não configura qualquer aumento de despesa pública global, aumentando, sim, a eficiência e a eficácia da gestão dos recursos;

Que em anos anteriores a colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia foi bastante positiva, permitindo que a execução das diversas competências fosse um sucesso, implementadas através de mecanismos de proximidade e controlo, que permitem uma maior eficiência e operacionalidade no terreno, em cada uma das freguesias, sem exceção, conduzindo a uma maior satisfação dos munícipes.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, sob autorização da Assembleia Municipal, pode celebrar contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia, no uso das competências previstas na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

De notar, tal como atrás foi referido, o presente contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração;

Sobre as competências que podem ser delegadas nas juntas de freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos artigos 120º e 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

É o que resulta, aliás, do artigo 119º da referida lei quando refere que *“No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais”*.

Considerando, ainda, que

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações.

Este é um instrumento que tem permitido melhorias graduais nas freguesias em particular e no concelho em geral, mas que, face à realidade de cada freguesia, às necessidades da sua população e à sua evolução, será necessário fazer periodicamente a sua adequação.

A primordial importância na manutenção dos caminhos florestais circuláveis e em bom estado de conservação para uma primeira intervenção rápida e eficaz nos primeiros quinze minutos em caso de incêndio florestal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name Ana Gois]

Em termos de vigilância da floresta, a existências de zonas do concelho de difícil acesso dificulta a prevenção e fiscalização de determinadas zonas florestais que propiciam a ocorrência de incêndios por mão criminosa.

As Juntas de Freguesia têm uma relação privilegiada de proximidade com o seu território e com as pessoas, a delegação desta competência Municipal ganha mais eficácia e é a garantia de bons acessos, rápidos e bem conservados, às zonas florestais do concelho.

Essa relação privilegiada de proximidade com o seu território, com as vias e aglomerados urbanos, ganha mais eficácia e é garante de uma boa e adequada sinalização, conservação das vias e espaços públicos e limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas e ainda de menor tempo decorrido entre a deteção da anomalia e sua efetiva correção, sabendo que em muitos casos é uma intervenção ligeira e facilmente concretizável pelos operacionais das Juntas de Freguesia.

Tendo ainda em consideração a atual conjuntura económica do país que se mantém com as elevadas taxas de inflação, que têm mostrado poucos sinais de abrandamento, resultando numa crise económica, preocupando tanto os consumidores, como as empresas e entidades públicas, que estão a enfrentar um constante aumento dos custos de vida, resultante em grande parte pelos preços elevados da energia e combustíveis, nomeadamente, de bens essenciais, impulsionados pelo conflito na Ucrânia com a Rússia e com a continuidade do conflito Israelo-Palestino.

Que no ano de 2025 os Contratos Interadministrativos não foram revistos, mantendo-se os valores assumidos no ano de 2024.

Face à atual conjuntura económica e contingências de mercado, aumento dos preços de matérias-primas, de equipamentos, de mão de obra, ao agravamento do valor dos combustíveis e da energia, ponderou-se uma atualização do valor total dos montantes a atribuir, em 5%.

Face à experiência adquirida ao longo dos últimos 12 anos, entendeu-se ainda, atribuir material para a execução das competências previstas na cláusula 1.^a do presente contrato, até ao limite de 30%, do montante das despesas de capital, a cada uma das juntas de freguesia.

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, endereço eletrónico – gap@cm-montemorvelho.pt, ora representada pelo Presidente da Câmara, José Jacírio Teixeira Veríssimo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

A FREGUESIA DE PEREIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507291484, com sede na Rua da Torre, n.º 1, 3140-315 Pereira, endereço eletrónico – jfvilapereira@hotmail.com, neste ato representada pelo Presidente de Junta, António da Silva Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – Disposições gerais e objeto

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho na Junta de Freguesia, em matéria de:

- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- b) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m², “salvo acordo expresse das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

A
AA

AA

A

A

A

A

Ana Cós

A

sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, bem assim, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários;

c) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas;

d) Apoio ao tecido associativo cultural, recreativo, de lazer e desportivo e entidades sem fins lucrativos na aquisição de equipamentos municipais/ materiais e/ ou aquisição de viaturas e equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, turísticas, culturais e de recreio e lazer;

e) Construção e manutenção das bases e aplicação de suportes metálicos dos contentores de resíduos urbanos.

Cláusula 2.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente Contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas do mesmo;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.^a

Princípios

O presente Contrato baseia-se nos seguintes princípios:

- a) Igualdade de oportunidades e equidade;
- b) Coesão territorial;
- c) Prossecução do interesse público;
- d) Continuidade da prestação do serviço público;
- e) Necessidade e suficiência dos recursos;
- f) Subsidiariedade;

- g) Não aumento da despesa pública global;
- h) Eficiência da gestão dos recursos;
- i) Articulação entre os diversos níveis da administração pública.

CAPÍTULO II – Competências delegadas e recursos a transferir

Cláusula 4.^a

Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

1. A manutenção e a reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que compreendem, nomeadamente, a manutenção e a reparação destes caminhos para que os mesmos se mantenham em boas condições de circulação de pessoas e bens, em particular em caso de incêndio ou catástrofe, com aplicação de material adequado e segundo as melhores técnicas disponíveis.
2. Consideram-se excluídos todos aqueles caminhos florestais que não sejam considerados prioritários nos termos do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aceitando-se que, por força de qualquer circunstância, esses caminhos venham a adquirir temporária ou, por facto superveniente, relevância extraordinária para efeitos de defesa da floresta ou de pessoas e bens, poderão ser os mesmos intervencionados, mediante acordo entre o Município e a Junta de Freguesia respetiva, e assim, esta última proceder à sua reparação desde que a primeira lhe faculte os meios e materiais necessários a tal reparação.

Cláusula 5.^a

Manutenção e reparação de vias e espaços públicos

1. A manutenção e a reparação de vias e espaços públicos compreendem nomeadamente:

a) pequenas execuções na manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via, de valetas espraçadas e passeios;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ANA G...', 'M...', and others.]

b) a manutenção e a reparação de vias e espaços públicos municipais existentes, até 2m², com aplicação de material adequado e segundo as melhores técnicas disponíveis;

2. Consideram-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídas/os por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações ainda não recebidas pelo Município e, bem assim, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários.

3. As reparações decorrentes de obras Municipais, ou outras reparações superiores à área descrita na alínea b) do n.º 1, não estão incluídas no âmbito da normal execução do presente contrato Interadministrativo, mas mediante acordo entre o Município e a Junta de Freguesia respetiva, podendo esta proceder à reparação desde que a primeira lhe faculte os meios e materiais necessários a tal.

4. Para proceder à manutenção e reparação de vias, a Junta de Freguesia deve solicitar à Câmara Municipal o material (massas asfálticas a frio, lancil, pavês, manilhas, tubo corrugado, cimento, tout-venant, pó de pedra e blocos) necessário e adequado à respetiva execução.

5. Todas as intervenções devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal para que sejam devidamente acompanhadas (tecnicamente).

6. A Junta de Freguesia deverá ainda efetuar registo fotográfico de todas as intervenções (antes e depois da intervenção). Esses registos são importantes evidências das competências executadas e deverão integrar os relatórios de execução, no período a que dizem respeito.

7. Para a execução da presente competência poderá a Junta de Freguesia adquirir equipamentos e/ou adotar medidas/ obras de salvaguarda das vias, para acautelar o seu bom estado de conservação.

8. Os equipamentos adquiridos ao abrigo do número anterior devem ser cedidos à Câmara Municipal, quando solicitado, para eventos do município e quando não ponham em causa a normal execução da competência.

9. No caso de equipamentos adquiridos nos termos do n.º 7 da presente cláusula, deverá a Junta de Freguesia assegurar a publicidade do mesmo, em modelo a definir pelos serviços.

10. Previamente à execução dos trabalhos previstos na alínea a) da presente cláusula, a Junta de Freguesia deverá remeter requerimento devidamente fundamentado para validação técnica por parte do município.

Cláusula 6.^a

Limpeza e manutenção/ reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas

1. A limpeza e manutenção/reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas compreendem a limpeza da envolvente e de infestantes de qualquer natureza, bem como pequenas manutenções/ reparações correntes, que deverão ser efetuadas com aplicação de material adequado e de acordo com as boas regras de construção.
2. Para proceder à execução desta competência, a Junta de Freguesia deve solicitar à Câmara Municipal o material necessário e adequado à respetiva execução.
3. Todas as intervenções devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal para que sejam devidamente acompanhadas (tecnicamente).
4. A Junta de Freguesia deverá ainda efetuar registo fotográfico de todas as intervenções (antes e depois da intervenção). Esses registos são importantes evidências das competências executadas e deverão integrar os relatórios de execução, no período a que dizem respeito.

Cláusula 7.^a

Apoio ao tecido associativo cultural, recreativo, de lazer e desportivo e entidades sem fins lucrativos na aquisição de equipamentos municipais/ materiais e/ ou aquisição de viaturas e equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, turísticas, culturais e de recreio e lazer;

1. As Juntas de Freguesia poderão solicitar a aquisição de equipamentos de utilização coletiva, materiais para apoio a este tipo de atividades, ou à aquisição de viaturas, equipamentos de natureza móvel, de multimédia ou outros de natureza semelhante, para a promoção cultural e turística da Freguesia.
2. Para efeitos do número anterior considera-se a aquisição de cadeiras, baias, palcos, barreiras, estrados, e outros materiais/ equipamentos desta natureza.

A
M
J
R
S
R
A
A
A

3. Cinquenta por cento (50%) da verba a atribuir para efeitos do exercício desta competência não poderá ser transferida para o exercício de outras competências previstas no presente contrato.

4. Caso a verba não seja utilizada para o exercício da competência prevista na presente cláusula, a Junta de Freguesia perde o direito ao referido valor.

Cláusula 8.^a

Construção e manutenção das bases e aplicação de suportes metálicos dos contentores de resíduos urbanos

1. A construção e manutenção das bases e suportes metálicos dos contentores de resíduos urbanos compreendem a construção das bases dos contentores/ecopontos, a sua manutenção/conservação, bem como a aplicação de suporte metálico nos contentores de resíduos urbanos.
2. A Junta de freguesia não pode efetuar qualquer intervenção, relativa a esta competência, sem prévia aprovação e comunicação pela Câmara Municipal.
3. Para a construção e manutenção das bases dos contentores de resíduos urbanos, deve adquirir/aplicar o material necessário e adequado à respetiva execução. A construção das bases dos contentores deve ser feita em dimensão que permita, no mínimo, a colocação de um contentor de 1100l de resíduos indiferenciados e um contentor de 360l de Biorresíduos.
4. Para a aplicação dos suportes metálicos deve solicitar à Câmara Municipal o respetivo suporte necessário e adequado à respetiva execução.
5. Todas as intervenções devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal para que sejam devidamente acompanhadas (tecnicamente).
6. A Junta de Freguesia deverá ainda efetuar registo fotográfico de todas as intervenções (antes e depois da intervenção). Esses registos são importantes evidências das competências executadas e deverão integrar os relatórios de execução, no período a que dizem respeito.
7. Para a execução da presente competência poderá a Junta de Freguesia adquirir equipamentos, para acautelar o seu bom estado de execução e conservação/manutenção.
8. Os equipamentos adquiridos ao abrigo do número anterior devem ser cedidos à Câmara Municipal, quando solicitado, para eventos do município e quando não ponham em causa a normal execução da competência.

9. No caso de equipamentos adquiridos nos termos do n.º 7 da presente cláusula, deverá a Junta de Freguesia assegurar a publicidade do mesmo, em modelo a definir pelos serviços.

CAPÍTULO III – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

Cláusula 9.ª

Recursos financeiros

1. A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das presentes competências, os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia, dotando-as de verbas anuais necessárias ao desempenho das competências delegadas, quadrimestralmente, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

2. A importância a que se refere o número anterior será transferida para a segunda outorgante em três tranches, a ter lugar até ao final dos meses de agosto, setembro e janeiro do ano seguinte, mediante a apresentação de relatório devidamente detalhado e fundamentado com todas as atividades exercidas, conforme Anexo II, entregue nos termos da cláusula 15.ª.

3. Excecionalmente e em casos devidamente fundamentados, nomeadamente dificuldades financeiras temporárias no cumprimento do objeto do presente contrato, poderá haver lugar a fracionamento de qualquer uma das tranches, previstas no número anterior, por uma única vez e em cada ano civil.

4. As verbas a transferir para a Junta de Freguesia serão definidas anualmente nas grandes opções do plano e no orçamento da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, comprometendo-se igualmente a Junta de Freguesia a inscrever as respetivas receitas no seu orçamento, nos termos legais.

Cláusula 10.ª

Despesas de capital

1. O montante respeitante a despesas de capital pode ser usado para aquisição de equipamentos, bens, bem como para a realização de grandes obras de manutenção, reparação, melhoramento ou construção, desde que estejam imperativamente e financeiramente ligadas ao objeto da presente delegação de competências.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including "NOR", "A", "R", "Ana Góis", and others.

2. A aquisição de equipamentos, bens ou grandes obras pode ser total ou parcialmente financiada, devendo a Freguesia apresentar, para o efeito, requerimento devidamente fundamentado, justificando o investimento e a forma de pagamento.

3. O montante de capital a financiar só será atribuído mediante apresentação de documento comprovativo da aquisição do equipamento, bem ou da obra/realização da despesa.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Juntas de Freguesia podem solicitar, após a assinatura do presente contrato ou no início de vigência de cada ano civil, 20% do montante global das despesas de capital a atribuir, constantes do anexo I, preenchendo para o efeito o modelo de requerimento (Anexo V).

5. No caso previsto no número anterior, esse montante disponibilizado será abatido no montante proporcional em cada uma das competências ou na competência identificada para o efeito no requerimento - Anexo V.

6. A Junta de Freguesia fica obrigada a manter o objeto da presente delegação de competências para o investimento para o qual foi financiada, de acordo com o estipulado nos n.ºs 1 e 3 da presente cláusula, até ao prazo de amortização dos bens de acordo com a legislação em vigor à data, sob pena de haver lugar a indemnização relativamente à parte remanescente, devolvendo à primeira outorgante o montante a amortizar.

7. Das despesas de capital que venham a ser utilizadas na aquisição de equipamentos, bens, na realização de obras de manutenção, reparação, melhoramento ou construção, conforme o previsto nos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula, deve ser efetuada a devida publicidade do investimento, nomeadamente, identificação do investimento, identificação da entidade que financia, o âmbito em que é efetuado o financiamento (pelo presente contrato) e do montante investido.

8. A publicidade referida no número anterior será disponibilizada na página web do Município e na página web da Junta de Freguesia, e ainda afixado em local próprio visível no edifício ou infraestrutura.

9. A aquisição de equipamentos, bens, bem como a realização de obras de manutenção, reparação, melhoramento ou construção, efetuadas ao abrigo da presente cláusula, ficam sujeitas ao cumprimento de todas as normas legais em vigor, nomeadamente aos procedimentos de contratação pública e urbanísticos.

10. Sempre que se justificar e for autorizado pela Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia podem aplicar as despesas de capital, à exceção da verba de capital referente à competência prevista na cláusula 7.ª, a todas as competências delegadas no âmbito do presente protocolo e constantes do Anexo I, devendo aquela compra/aquisição estar devidamente fundamentada com base na significativa melhoria do exercício de uma ou mais competências bem como no melhor o desempenho das mesmas.

11. Poderá ainda haver lugar à atribuição de materiais para execução de obras, por forma a garantir a boa execução das competências delegadas e elencadas na cláusula 1.ª, o que poderá ascender até ao montante de 30% do valor atribuído a cada uma das juntas de freguesia relativamente ao total da despesa de capital.

12. Para efeitos do número anterior o material a atribuir poderá ser: massas asfálticas a frio, lancil, pavês, manilhas, tubo corrugado, cimento, tout-venant, pó de pedra e blocos

Cláusula 11.ª

Recursos humanos

1. No Anexo III ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, são discriminados os meios humanos e materiais a afetar à Freguesia, indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderá o Presidente da Câmara Municipal decidir pelo simples reforço em obra ou no decorrer da execução da reparação ou construção daquela afetação.

Cláusula 12.ª

Recursos patrimoniais

As partes acordam que não são afetos recursos patrimoniais do Município à execução do previsto no presente contrato, por não se revelar necessário, sem prejuízo de eventual alteração que possa ocorrer, por acordo entre as partes, caso venha a mostrar-se necessário para o adequado exercício das competências delegadas.

Handwritten signatures and initials:
Vitor
Ana Costa
[Other illegible signatures]

Cláusula 13.^a

Apoio técnico

A Câmara Municipal prestará, sempre que tal seja solicitado, à Freguesia o apoio técnico necessário que esta careça para o cabal exercício o das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de caráter técnico ou jurídico.

CAPÍTULO IV – Direitos e obrigações das partes e avaliação do contrato

Cláusula 14.^a

Direitos e obrigações das partes

1. Compete à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

- a) Acompanhar e controlar a execução das competências delegadas nos termos do presente Contrato;
- b) Prestar apoio técnico ou jurídico à Junta de Freguesia, no âmbito das matérias delegadas;
- c) Proceder à transferência das verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, definidas nas cláusulas anteriores;
- d) Fiscalizar a boa aplicação das verbas transferidas ao abrigo do presente contrato.
- e) Para que a Junta de Freguesia, cumpra de forma mais eficiente os prazos de entrega dos relatórios, deverá a Câmara Municipal, aquando do pagamento de cada quadrimestre, remeter informação do pagamento e do grau de execução.

2. Compete à Junta de Freguesia:

- a) Promover as iniciativas necessárias ao desempenho das competências que lhe são delegadas no âmbito do presente contrato;
- b) Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, quer no que se refere às empreitadas de obras públicas, quer ao fornecimento e aquisição de bens e serviços;
- c) Participar, formalmente, à Câmara Municipal o início da execução das competências para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta;
- d) Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
- e) Prestar as informações que a Câmara Municipal solicite, nomeadamente, no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A
VTR
X
AA
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Ana Costa
[Signature]
[Signature]

- f) Dar conhecimento, no prazo de 5 dias úteis, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
 - g) Remeter à Câmara Municipal os relatórios referidos na cláusula 15.^a, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas;
 - h) Manter em bom estado de conservação e efetuar um manuseio prudente de todos os equipamentos municipais para utilização coletiva, utilizados ou solicitados para o exercício das competências ora delegada.
 - i) Garantir o rigoroso cumprimento da legislação em vigor para a captura, acondicionamento temporário, tratamento e encaminhamento de todos os animais abrangidos por esta delegação de competências.
 - j) Apresentar relatório circunstanciado da execução física e financeira de todas as ações executadas no âmbito da delegação de competências – Anexo II.
3. Caso a Junta de Freguesia deixe de exercer, a qualquer momento, alguma das competências constantes do presente contrato, e tenha sido efetuada transferência de verbas no âmbito das despesas de capital, aquele montante terá de ser devolvido ao município, se se verificar que o prazo da amortização do/s bem/ns ainda não ocorreu.

Cláusula 15.^a

Execução e avaliação do contrato

1. A Junta de Freguesia deve disponibilizar à Câmara Municipal relatórios de avaliação de execução do contrato firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por esta disponibilizados – Anexo II.
2. Relativamente às competências: Manutenção e reparação de vias/passeios até 2 m², limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas e construção e manutenção das bases e aplicação de suportes metálicos dos contentores de resíduos urbanos, o relatório de execução deverá atender ao seguinte:
 - a) Nas despesas de capital deverão ser considerados todos os trabalhos executados com máquinas/equipamentos, propriedade das Juntas de Freguesia, nomeadamente trator, mini-giratória, etc. Para o efeito o mapa abaixo deverá ser devidamente preenchido (considerando o preço/hora da máquina/equipamento com condutor).

DESPESAS DE CAPITAL	
MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA	
DESIGNAÇÃO DA MÁQUINA	PREÇO/HORA
Trator/veículo de transporte de carga	31,29€
Mini-giratória	36,51€
Roçadora/capineira	15,65€

b) Nas despesas correntes deverão ser considerados todos os trabalhos executados com máquinas/equipamentos propriedade das Juntas de Freguesia (ex.º trator, mini-giratória, etc.), bem como o número de trabalhadores da Junta que executaram os respetivos trabalhos. Para o efeito o mapa abaixo deverá ser devidamente preenchido (considerando o preço/hora da máquina/equipamento com condutor, e total de trabalhadores da Junta que executaram os respetivos trabalhos).

DESPESAS CORRENTES	
MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/ TRABALHADORES DA JUNTA DE FREGUESIA	
DESIGNAÇÃO DA MÁQUINA	PREÇO/HORA
Trator/ veículo de transporte de carga	31,29€
Mini-giratória	36,51€
Trabalhador	4,83€
Roçadora/capineira	15,65€

3. A Junta de Freguesia obriga-se a entregar sempre os relatórios que demonstrem o exercício das competências, a que se refere o n.º 1 da presente cláusula, independentemente, da realização de despesa, no âmbito do presente contrato, sob pena de não poder apresentar, no quadrimestre seguinte, despesa respeitante ao quadrimestre anterior.

5. Os relatórios referidos no número anterior devem ser apresentados nos seguintes prazos:

- relatório do 1º quadrimestre – até ao dia 31 de agosto do ano a que diz respeito;

- relatório do 2º quadrimestre - até ao dia 30 de setembro do ano a que diz respeito;

- relatório do 3º quadrimestre – até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte.

4. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato, devendo essa revogação obedecer à forma escrita.
5. As partes podem, ainda, suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 3.
6. A cessação do presente contrato não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

Cláusula 19.ª

Interpretação e integração de lacunas e omissões

Quaisquer questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão preferencialmente resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes.

Cláusula 20.ª

Vigência

1. O presente contrato produz efeitos a ... de de 20....
2. A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

CAPÍTULO VI – Aprovação, cabimento e compromisso e publicidade

Cláusula 21ª

Aprovação

O presente contrato foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia ... de de 20.. e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia ... de de 20....

Cláusula 22.ª

Cabimento e Compromisso

1. Ao presente contrato foi atribuído o seguinte número de cabimento n.º e de compromisso n.º – despesas correntes e cabimento n.º ... e de compromisso n.º – despesas de capital.

2. A autorização para assunção de compromisso plurianual foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho de ... de de 202..

Cláusula 23.ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente Contrato será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-montemorvelho.pt e na página web da freguesia, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

O presente auto é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Montemor-o-Velho, ... de de 202..

Pela Primeira Outorgante,

José Jacírio Teixeira Veríssimo *(na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho)*

Pela Segunda Outorgante,

António da Silva Ferreira *(na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Pereira)*

Handwritten initials: A, Nite, X

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Ana Góis

Handwritten signature

A *sur*

A *B*

M

L

Delly Goo

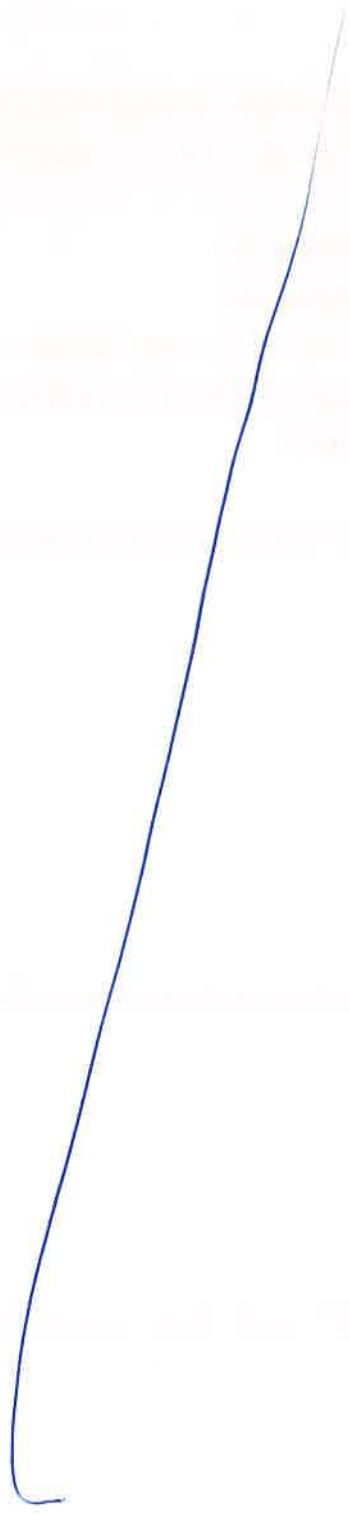
A

Conf

Ana Goo

M

A



Anexo II

(Cláusula 15.ª do Contrato Interadministrativo)

Relatório Quadrimestral de Avaliação de Execução

do Contrato Interadministrativo

celebrado em __/__/2026

Junta/União de Freguesias de: _____

Quadrimestre a que respeita: _____

Competências Delegadas na Junta de Freguesia

- 1- Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- 2 - Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m², “salvo acordo expresso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, bem assim, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários;
- 3 - Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas;
- 4- Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na aquisição de equipamentos municipais/ materiais e/ ou aquisição de viaturas e equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, turísticas, culturais e de recreio e lazer;
- 5 - Construção e manutenção das bases e aplicação de suportes metálicos dos contentores de resíduos urbanos.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Ana Gois' and 'Publ. Doko'.

Recursos utilizados

1. Calendário

Designação da Competência delegada	Previsto		Executado		inopinado	
	inicio	fim	inicio	fim	inicio	fim
COMP1						
COMP2						
COMP3						
COMP4						
COMP5						

Nota 1. Para cada uma das competências delegadas é indicada a calendarização prevista e a efetivamente realizada como também a calendarização inopinada, até ao final do ano a que respeita.

2. Recursos financeiros

Designação Competência	Trabalhos executados	Despesa total	Despesas corrente		Despesas de capital	
			Valor	Fatura	Valor	Fatura
COMP1 (...)						

Nota 2. Descrição dos trabalhos realizados e da despesa utilizada na execução da competência, identificando o tipo de despesa.

3. Recursos Humanos

Designação Competência	Quantidade				Descrição/Empresa	Despesa
	Próprios	Contratados	Horas Trabalho	Voluntários		
COMP1						

Nota 3. Descrição do total da despesa, tempo e dos recursos humanos próprios e contratados utilizados na execução da competência.

4. Recursos Materiais

Designação competência	Material utilizado	Quantidade				Despesa		R/Fatura
		un	m ³	m	lts	Rec.Próprios	Aquisição	
COMP1								
(...)								

Handwritten notes and signatures on the left margin:
 A
 GP
 M
 & A
 P
 Ana Góis
 J

Nota 4. Descrição de todos os materiais utilizados na execução da competência, assim como o registro das faturas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

5. Equipamentos

Designação competência	Equipamento utilizado	Quantidade			Despesa
		Próprios	Contratação	Horas trabalho	
COMP1					
(...)					

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Nota 5. Registro de todos os equipamentos utilizados, próprios e contratados na execução da competência, assim como o tempo e custo associado.

Execução

Handwritten signature in blue ink.

1. Descrição detalhada dos trabalhos executados, local, data de execução – Por Competência

(Ex. ° COMP1...)

2. Identificar situações que podem vir a prejudicar, impedir ou prejudicar o exercício das competências delegadas

--

Nota 6. Este campo visa possibilitar a descrição de toda e qualquer situação conhecida, que afete o exercício das competências delegadas.

3. Pedido de Utilização do montante disponível ao abrigo do nº 2 da cláusula 10ª dos contratos interadministrativo.

Designação da Competência	Descriminação/ motivo	Valor

Nota 7. A aquisição de equipamentos, bens ou grandes obras pode ser total ou parcialmente financiada, justificando o investimento e a forma de pagamento.

4. Pedido de Utilização do montante disponível ao abrigo do nº 10 da cláusula 10ª dos contratos interadministrativo (não dispensa a apresentação do requerimento).

Designação da Competência	Descriminação/ motivo	Valor
COMP xxx para a COMP yyy		

Nota 8. Este quadro destina-se, a identificar o requerimento a efetuar para formalizar o pedido de utilização dos recursos financeiros disponíveis na sua totalidade ou parte numa ou noutra competência que entenda como prioritária.

5. Anexo A

Mapa demonstrativo da despesa/Faturas

(...)

6. Anexo B

Registo Fotográfico Antes e Depois da Execução dos trabalhos

(...)

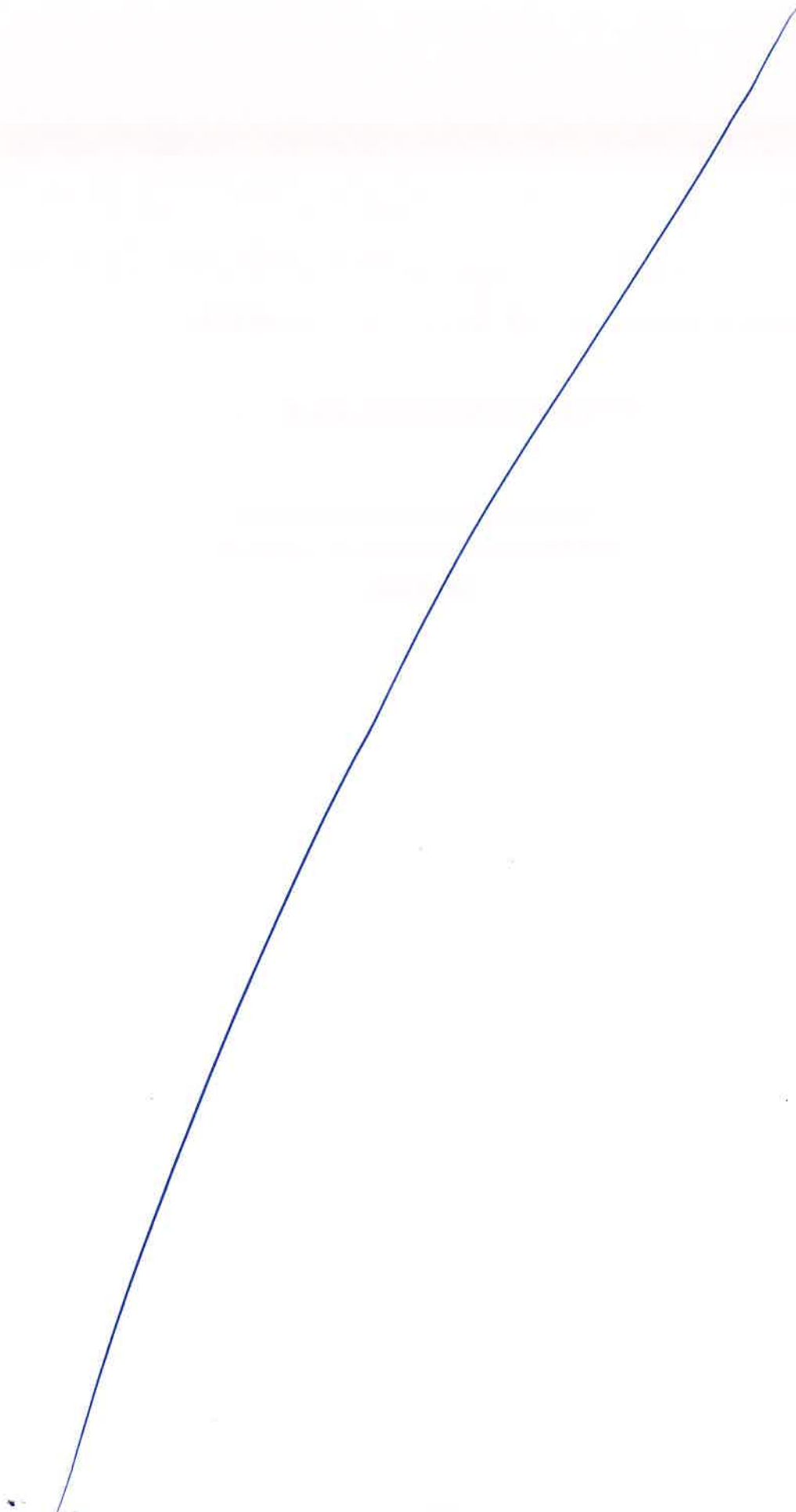
_____, ... de de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de,

(nome _____)

(carimbo)

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name "Ana Góis" and various initials.



Anexo IV
Declaração de Compromisso

No âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado no dia ____ de _____ de 2026 entre o Município de Montemor o Velho e a Freguesia de xxxxxxxxxxx, pessoa coletiva de direito público com sede xxxxxxx, Código postal xxxx – xxx; NIPC xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx (nome), enquanto representante legal da Freguesia, declara, sob compromisso de honra, que:

- a) O presente Relatório de Avaliação de Execução contém informações verdadeiras e atualizadas;
- b) Estão identificadas todas as ações/atividades executadas e a executar, bem assim os desvios ocorridos e as respetivas medidas corretivas;
- c) As competências delegadas foram exercidas nos exatos termos do contrato e de modo eficiente e eficaz, tendo em vista a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- d) É assegurado, a todo o momento, a conformidade das ações/atividades, desenvolvidas no âmbito deste contrato, com os procedimentos legais nacionais e comunitários aplicáveis, designadamente em matéria financeira, contabilística, laboral, proteção de dados pessoais e contratação pública;
- e) Foram cumpridos, pontual e tempestivamente, todos os acordos e contratos com terceiros;
- f) Dispõe de contabilidade e registos organizados e demais documentos comprovativos, com a finalidade de garantir o adequado exercício das faculdades de acompanhamento e controlo pelo Município de Montemor o Velho;
- g) Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, administração fiscal e a segurança social.

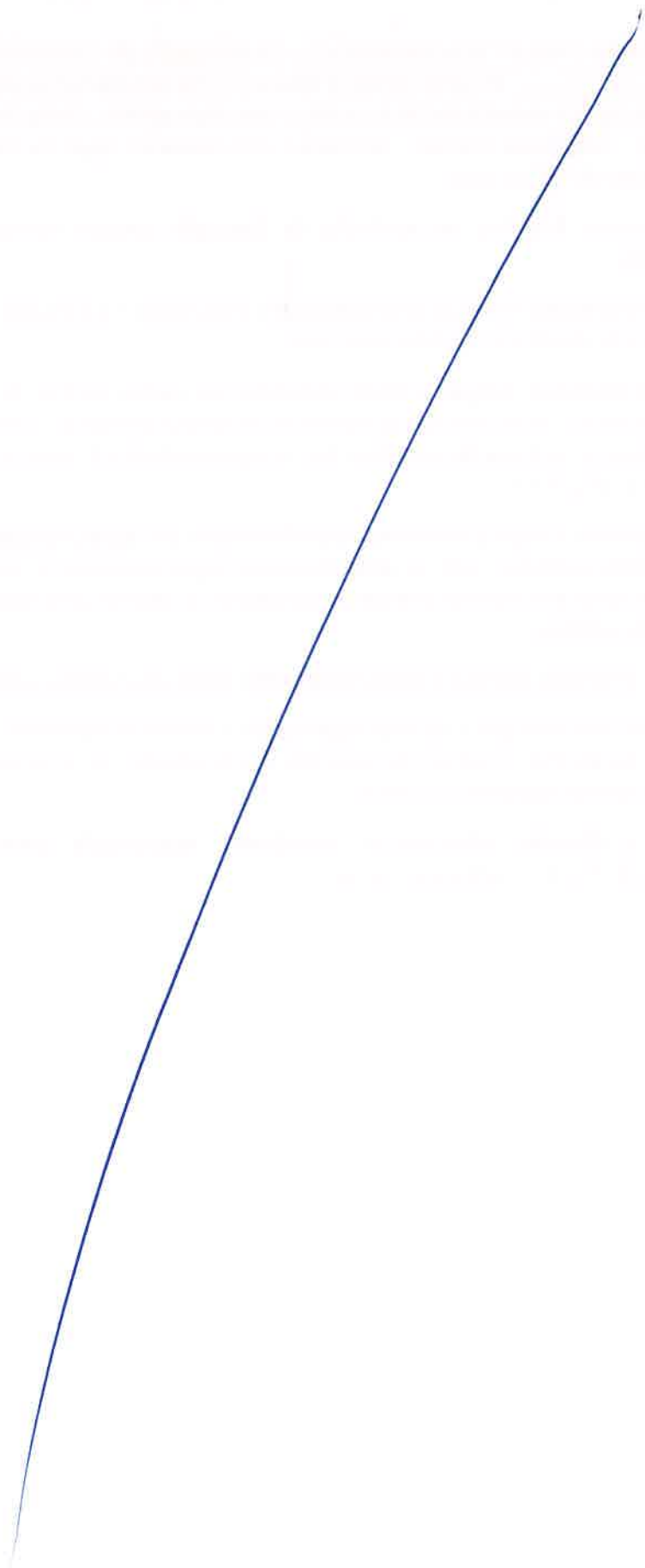
Data:

Cargo:

Nome completo do representante:

Assinatura e carimbo:

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like "Ana Costa" and "Roberto Dias".



X
AAH
G. Cruz
R.
R. P. P.
P.
Ana Góis
M.
B.

Anexo V
Modelo de Requerimento

No âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado no dia ___ de _____ de 202__ entre o Município de Montemor o Velho e a Freguesia de _____, pessoa coletiva de direito público com sede em _____, Código postal ___ - __, NIPC _____, _____ (nome), enquanto representante legal da Freguesia, vem solicitar a V.^a Ex.^a a atribuição do montante de _____ €, correspondente a __% do montante global das despesas de capital, constantes do anexo I, nos termos e para os efeitos previstos nos números 4 e 5 da cláusula 10.^a (Despesas de capital).

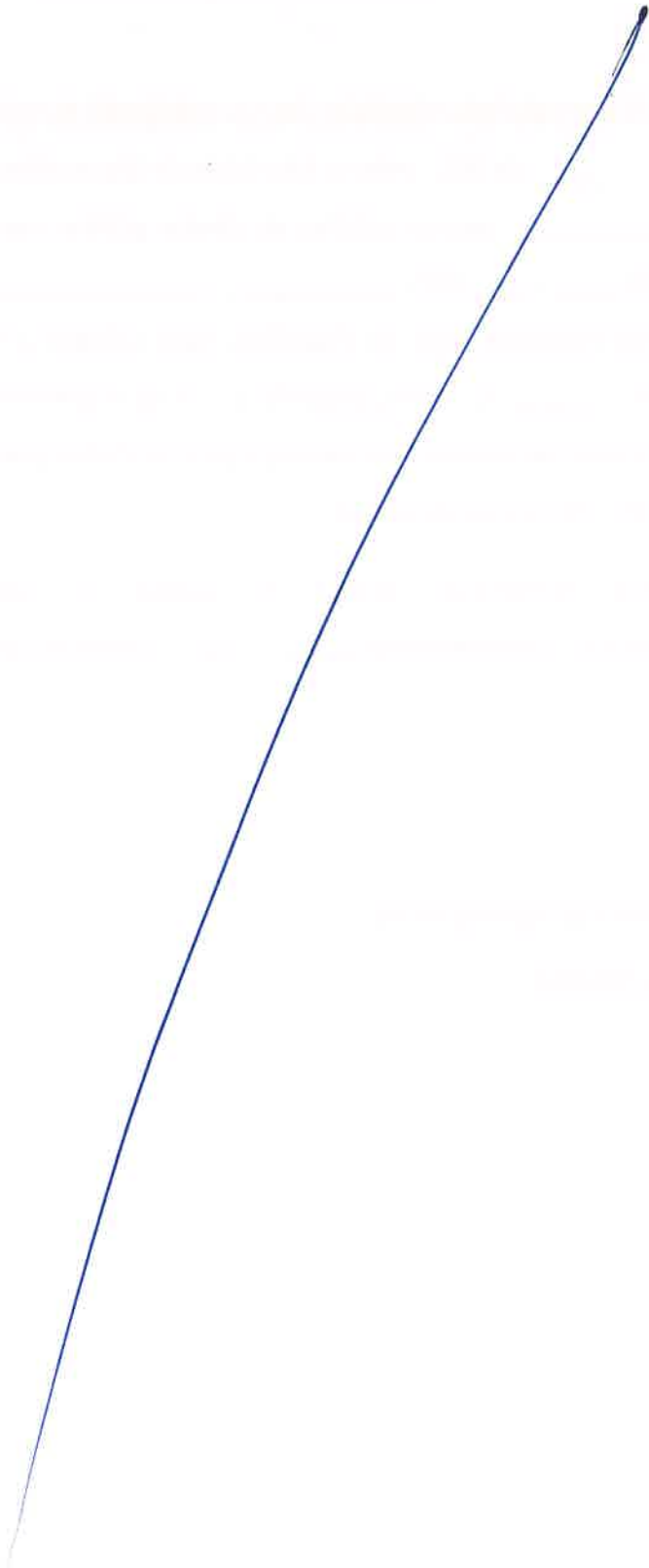
O valor atrás identificado deverá ser abatido no montante proporcional à competências/ou às competências _____ (identificar a competência a abater o montante).

Data:

Cargo:

Nome completo do representante:

Assinatura e carimbo:



MINUTAS DAS DELIBERAÇÕES

1- PROPOSTA DO PRESIDENTE DA JUNTA A APRESENTAR NA REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

Considerando que, nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é possível concretizar a delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, foi proposto pelo Município de Montemor-o-Velho, a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, nas seguintes matérias:

- 1- Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- 2- Manutenção e reparação de vias e espaços públicos;
- 3- Limpeza e manutenção/ reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas;
- 4- Apoio ao tecido associativo cultural, recreativo, de lazer e desportivo e entidades sem fins lucrativos na aquisição de equipamentos municipais/ materiais e/ ou aquisição de viaturas e equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, turísticas, culturais e de recreio e lazer;
- 5- Construção e manutenção das bases e aplicação de suportes metálicos dos contentores de resíduos urbanos.

Assim, para os devidos efeitos proponho remeter à **reunião do executivo** a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com o Município em 2026, propondo-se, em conformidade que a junta delibere, *nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar submeter a proposta de minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação, para aprovação da Assembleia de Freguesia, para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*”.

NR
A
P
S.
R. H. S.
A
Ana C
M.
R.

2- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova submeter a proposta de minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação, para aprovação da Assembleia de Freguesia, para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

3- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

“A Assembleia de Freguesia aprova sob proposta do executivo da junta de freguesia, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para 2026, a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de, nos termos constantes do documento anexo e que faz parte integrante da presente deliberação.”

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Ana Góia]

Anexo I	Componente Fixa		Caminhos Florestais		Manutenção de Vias		Aquedutos		Tecido Associativo		Bases contentores		Total Irf Junta de Freguesia			Ponderação
	corrente	capital	corrente	capital	corrente	capital	corrente	capital	corrente	capital	corrente	capital	corrente	capital	Geral	
Arazede	689,72 €	0,00 €	0,00 €	11 345,08 €	0,00 €	15 470,24 €	2 892,90 €	0,00 €	222,50 €	8 368,28 €	457,47 €	5 233,46 €	4 262,59 €	40 417,06 €	44 679,65 €	20,78%
Carapinha	689,72 €	0,00 €	0,00 €	1 807,21 €	0,00 €	7 491,29 €	1 131,92 €	0,00 €	103,83 €	3 905,20 €	244,69 €	2 799,29 €	2 170,17 €	16 002,99 €	18 173,16 €	8,45%
Liceia	689,72 €	0,00 €	0,00 €	2 602,98 €	0,00 €	5 362,14 €	661,00 €	0,00 €	59,34 €	2 231,54 €	129,44 €	1 480,78 €	1 539,50 €	11 677,44 €	13 216,94 €	6,15%
Meãs do Campo	689,72 €	0,00 €	0,00 €	2 727,65 €	0,00 €	5 633,86 €	741,26 €	0,00 €	59,34 €	2 231,55 €	138,31 €	1 582,21 €	1 628,62 €	12 175,27 €	13 803,89 €	6,42%
Pereira	689,72 €	0,00 €	0,00 €	3 373,10 €	0,00 €	7 688,49 €	1 111,03 €	0,00 €	178,00 €	4 031,88 €	203,91 €	2 883,30 €	2 182,66 €	17 976,77 €	20 159,42 €	9,38%
Santo Varão	689,72 €	0,00 €	0,00 €	1 211,76 €	0,00 €	7 186,20 €	783,14 €	0,00 €	148,32 €	3 110,34 €	152,49 €	2 269,71 €	1 773,68 €	13 778,00 €	15 551,68 €	7,23%
Seixo de Gatões	689,72 €	0,00 €	0,00 €	2 404,35 €	0,00 €	5 041,13 €	648,82 €	0,00 €	59,34 €	2 557,40 €	115,26 €	1 270,99 €	1 513,13 €	11 273,87 €	12 787,00 €	5,95%
Tentúgal	689,72 €	0,00 €	0,00 €	4 684,65 €	0,00 €	9 134,76 €	1 438,32 €	0,00 €	178,00 €	4 697,22 €	189,72 €	2 473,72 €	2 495,77 €	20 990,35 €	23 486,12 €	10,92%
Ereira	689,72 €	0,00 €	0,00 €	239,64 €	0,00 €	4 481,35 €	316,67 €	0,00 €	74,16 €	1 668,08 €	56,74 €	814,02 €	1 137,30 €	7 203,09 €	8 340,39 €	3,88%
União das Freguesias Abrunheira, Verride e	689,72 €	0,00 €	0,00 €	3 466,41 €	0,00 €	7 216,01 €	1 086,62 €	0,00 €	148,32 €	3 743,00 €	164,90 €	2 200,00 €	2 089,57 €	16 625,43 €	18 715,00 €	8,70%
União das Freguesias de Montemor-o-Velho	689,72 €	0,00 €	0,00 €	3 552,53 €	0,00 €	9 118,19 €	1 652,50 €	0,00 €	148,32 €	5 578,86 €	430,88 €	4 929,18 €	2 921,43 €	23 178,76 €	26 100,18 €	12,14%
	7 586,96 €	0,00 €	0,00 €	37 415,34 €	0,00 €	83 823,65 €	12 464,17 €	0,00 €	1 379,46 €	42 123,35 €	2 283,82 €	27 936,68 €	23 714,42 €	191 299,02 €	215 013,44 €	100,00%

Ana Cós

 Rui Barros

 M. J.

 J.

 N.

 X

DEPARTAMENTO CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS
Divisão de Equipamentos Municipais

Anexo III
MAPA DE EQUIPAMENTOS

2026	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA
JANEIRO		5 a 9 ARAZEDE (1)	12 a 16 MONT./GATÕES (1)	19 a 23 TENTÚGAL (1)	26 a 30 VER/AB/VNB (1)
FEVEREIRO	2 a 6 CARAPINHEIRA (1)	9 a 13 MEÃS (1)	16 a 20 PEREIRA (1)	23 a 27 SANTO VARÃO (1)	
MARÇO	2 a 6 LICEIA (1)	9 a 13 SEIXO (1)	16 a 20 EREIRA (1)	23 a 27 ARAZEDE (2)	
ABRIL	30/03 a 3 MONT./GATÕES (2)	6 a 10 TENTÚGAL (2)	13 a 17 VER./AB/VNB (2)	20 a 24	27 a 1/05
MAIO	4 a 8 CARAPINHEIRA (2)	11 a 15 MEÃS (2)	18 a 22 PEREIRA (2)	25 a 29 SANTO VARÃO (2)	
JUNHO	1 a 5 ARAZEDE (3)	8 a 12 SEIXO (2)	15 a 19 MONT./GATÕES (3)	22 a 26 EREIRA (2)	
JULHO	29/06 a 3 TENTÚGAL (3)	6 a 10 VER./AB/VNB (3)	13 a 17 LICEIA (2)	20 a 24 ARAZEDE (4)	27 a 31
AGOSTO	3 a 7	10 a 14	17 a 21	24 a 28	
SETEMBRO	31/08 a 4	7 a 11	14 a 18 CARAPINHEIRA (3)	21 a 25 MEÃS (3)	
OUTUBRO	28/09 a 2 ARAZEDE (5)	5 a 9 PEREIRA (3)	12 a 16 SANTO VARÃO (3)	19 a 23 MONT./GATÕES (4)	26 a 30 TENTÚGAL (4)
NOVEMBRO	2 a 6 VER./AB/VNB (4)	9 a 13 LICEIA (3)	16 a 20 SEIXO (3)	23 a 27 ARAZEDE (6)	
DEZEMBRO	30/11 a 4 EREIRA (3)	7 a 11	14 a 18	21 a 25	



 Ana Cois



Junta de Freguesia de Pereira
Mapa de Pessoal para o ano 2026

Cargo/ Carreira/ Categoria	Área Funcional	Cargo/Carreira/ Categoria	Áreas de Formação Académica/e/ou/Profissional	Postos de Trabalho					
				Contrato Tempo Indeterminado (CTI)			Contrato Tempo Determinado (CTD)		
				Ocupados	A Ocupar	Total	Ocupados	A Ocupar	Total
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade ou curso equiparado funções de grau 2	1	0	1	0	0	0
Assistente Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória ou curso equivalente funções de grau 1	1	0	1	0	0	0

De acordo com o art. 29.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

Aprovado pela Junta de Freguesia

Aprovado pela Assembleia da Freguesia

Reunião de

18/12/2025

António da Silva
Clara Lobo do Anta
Adérito Manuel Pereira de Almeida

Reunião de

23/12/2025

Margarida Lopes Casimiro das Reis

Paula Januário

Ana Patrícia Mateus Simões
Roberto Filipe Pinto Figo Reis
Paulo Jorge Santos Silva
Cláudia Margarida Gonçalves
Ana Raquel Silva Gois
Paulo Botelho



Junta Freguesia Pereira

Orçamento de 2026

A
D
G
A
NAR
se
P
G
Ana Gois
A
D



Orçamento 2026

Plano orçamental plurianual

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Receitas Corrente	0.00 €	167 979.02 €	167 979.02 €	170 048.14 €	171 521.54 €	172 995.94 €	158 650.00 €
R1	Receita fiscal	0.00 €	5 500.00 €	5 500.00 €	5 555.00 €	5 610.00 €	5 665.00 €	5 500.00 €
R1.1	Impostos diretos	0.00 €	5 500.00 €	5 500.00 €	5 555.00 €	5 610.00 €	5 665.00 €	5 500.00 €
010202	Contribuição autárquica	0.00 €	5 500.00 €	5 500.00 €	5 555.00 €	5 610.00 €	5 665.00 €	5 500.00 €
R1.2	Impostos Indiretos	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0.00 €	7 300.00 €	7 300.00 €	7 373.00 €	7 446.00 €	7 519.00 €	7 300.00 €
04012301	Mercados e feiras	0.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	5 050.00 €	5 100.00 €	5 150.00 €	5 000.00 €
04012304	Canídeos	0.00 €	1 000.00 €	1 000.00 €	1 010.00 €	1 020.00 €	1 030.00 €	1 000.00 €
04019901	Atestados, declarações e certidões	0.00 €	1 000.00 €	1 000.00 €	1 010.00 €	1 020.00 €	1 030.00 €	1 000.00 €
04019902	Outras taxas	0.00 €	300.00 €	300.00 €	303.00 €	306.00 €	309.00 €	300.00 €
R4	Rendimentos de propriedade	0.00 €	1 500.00 €	1 500.00 €	1 515.00 €	1 530.00 €	1 545.00 €	1 500.00 €
051004	Edifícios	0.00 €	1 500.00 €	1 500.00 €	1 515.00 €	1 530.00 €	1 545.00 €	1 500.00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0.00 €	132 429.02 €	132 429.02 €	134 352.64 €	135 680.54 €	137 009.44 €	123 100.00 €
R5.1	Transferências correntes	0.00 €	132 429.02 €	132 429.02 €	134 352.64 €	135 680.54 €	137 009.44 €	123 100.00 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0.00 €	132 429.02 €	132 429.02 €	134 352.64 €	135 680.54 €	137 009.44 €	123 100.00 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0.00 €	130 246.36 €	130 246.36 €	129 302.64 €	130 580.54 €	131 859.44 €	118 100.00 €
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	0.00 €	52 861.00 €	52 861.00 €	53 201.64 €	55 622.87 €	53 357.25 €	48 000.00 €
06030105	Artigo 38º, nº 8 da Lei 73/2013	0.00 €	30 293.00 €	30 293.00 €	28 000.00 €	28 000.00 €	31 201.79 €	28 000.00 €
06030106	Transferência de competências - Lei nº 50/2018	0.00 €	34 992.36 €	34 992.36 €	36 000.00 €	34 855.67 €	35 197.40 €	30 000.00 €
06030199	Outras	0.00 €	12 000.00 €	12 000.00 €	12 000.00 €	12 000.00 €	12 000.00 €	12 000.00 €
060304	Estado - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0.00 €	2 182.66 €	2 182.66 €	5 050.00 €	5 100.00 €	5 150.00 €	5 000.00 €
06050101	Municípios	0.00 €	2 182.66 €	2 182.66 €	5 050.00 €	5 100.00 €	5 150.00 €	5 000.00 €
R5.1.2	Exterior - U E	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
R5.1.3	Outras	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
R5.2	Subsídios correntes	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
R6	Venda de bens e serviços	0.00 €	21 250.00 €	21 250.00 €	21 252.50 €	21 255.00 €	21 257.50 €	21 250.00 €
07020905	Cemitérios	0.00 €	9 000.00 €	9 000.00 €	9 000.00 €	9 000.00 €	9 000.00 €	9 000.00 €
070209901	Posto de CTT	0.00 €	12 000.00 €	12 000.00 €	12 000.00 €	12 000.00 €	12 000.00 €	12 000.00 €



Plano Orçamental Plurianual da Receita - Inicial

Ano 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030	
0702099902	Outros	0.00 €	250.00 €	250.00 €	252.50 €	255.00 €	257.50 €	250.00 €	
R7	Outras receitas correntes	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
	Receitas de Capital	0.00 €	23 676.77 €	23 676.77 €	25 656.00 €	25 712.00 €	25 768.00 €	600.00 €	
R8	Venda de bens de investimento	0.00 €	5 600.00 €	5 600.00 €	5 555.00 €	5 610.00 €	5 665.00 €	500.00 €	
09011001	Venda de terrenos para sepulturas/jazigos	0.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	5 050.00 €	5 100.00 €	5 150.00 €	0.00 €	
09011003	Outros Terrenos	0.00 €	100.00 €	100.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
0904100301	Venda de pinheiros	0.00 €	500.00 €	500.00 €	505.00 €	510.00 €	515.00 €	500.00 €	
R9	Transferências e subsídios de capital	0.00 €	18 076.77 €	18 076.77 €	20 101.00 €	20 102.00 €	20 103.00 €	130.00 €	
R9.1	Transferências de capital	0.00 €	18 076.77 €	18 076.77 €	20 101.00 €	20 102.00 €	20 103.00 €	130.00 €	
R9.1.1	Administrações Públicas	0.00 €	17 976.77 €	17 976.77 €	20 000.00 €	20 000.00 €	20 000.00 €	0.00 €	
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
R9.1.1.3	Segurança Social	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
R9.1.1.4	Administração Regional	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
R9.1.1.5	Administração Local	0.00 €	17 976.77 €	17 976.77 €	20 000.00 €	20 000.00 €	20 000.00 €	0.00 €	
10050101	Municípios	0.00 €	17 976.77 €	17 976.77 €	20 000.00 €	20 000.00 €	20 000.00 €	0.00 €	
R9.1.2	Exterior - U E	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
R9.1.3	Outras	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €	
100701	Instituições sem fins lucrativos	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €	
R9.2	Subsídios de capital	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
R10	Outras receitas de capital	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
	Reposições	0.00 €	200.00 €	200.00 €	151.50 €	153.00 €	154.50 €	150.00 €	
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0.00 €	200.00 €	200.00 €	151.50 €	153.00 €	154.50 €	150.00 €	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	0.00 €	200.00 €	200.00 €	151.50 €	153.00 €	154.50 €	150.00 €	
	Receita efetiva [1]	0.00 €	191 855.79 €	191 855.79 €	195 855.64 €	197 386.54 €	198 918.44 €	159 400.00 €	
R12	Receita com ativos financeiros	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
R13	Receita com passivos financeiros	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
	Receita não efetiva [2]	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
	Receita total [3] = [1] + [2]	0.00 €	191 855.79 €	191 855.79 €	195 855.64 €	197 386.54 €	198 918.44 €	159 400.00 €	



Plano Orçamental Plurianual da Despesa - Inicial

Ana Cois
F.H. De
A E
UUE
K
AR
CF
Ano 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa Corrente	0.00 €	151 658.31 €	151 658.31 €	157 721.90 €	159 253.80 €	160 785.70 €	157 200.00 €
D1	Despesas com o pessoal	0.00 €	51 388.31 €	51 388.31 €	59 282.20 €	59 844.40 €	60 406.60 €	59 720.00 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0.00 €	42 088.31 €	42 088.31 €	47 061.20 €	47 502.40 €	47 943.60 €	47 620.00 €
01010101	Membros do Executivo	0.00 €	6 378.31 €	6 378.31 €	10 100.00 €	10 200.00 €	10 300.00 €	10 000.00 €
01010304	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	0.00 €	10.00 €	10.00 €	10.10 €	10.20 €	10.30 €	10.00 €
01010401	Pessoal em funções	0.00 €	26 000.00 €	26 000.00 €	26 260.00 €	26 520.00 €	26 780.00 €	27 000.00 €
01010901	CEI/CEI +	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €
010111	Representação	0.00 €	2 500.00 €	2 500.00 €	2 500.00 €	2 500.00 €	2 500.00 €	2 500.00 €
01011201	Subsídio insalubridade	0.00 €	1 100.00 €	1 100.00 €	10.10 €	10.20 €	10.30 €	10.00 €
010113	Subsídio de refeição	0.00 €	3 000.00 €	3 000.00 €	3 030.00 €	3 060.00 €	3 090.00 €	3 000.00 €
010114	Subsídios de férias e de Natal	0.00 €	3 000.00 €	3 000.00 €	5 050.00 €	5 100.00 €	5 150.00 €	5 000.00 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0.00 €	2 900.00 €	2 900.00 €	2 828.00 €	2 856.00 €	2 884.00 €	2 800.00 €
010202	Horas extraordinárias	0.00 €	1 000.00 €	1 000.00 €	1 010.00 €	1 020.00 €	1 030.00 €	1 000.00 €
010205	Abono para falhas	0.00 €	1 200.00 €	1 200.00 €	1 212.00 €	1 224.00 €	1 236.00 €	1 200.00 €
0102130301	Membros da Assembleia de Freguesia	0.00 €	700.00 €	700.00 €	606.00 €	612.00 €	618.00 €	600.00 €
D1.3	Segurança social	0.00 €	6 400.00 €	6 400.00 €	9 393.00 €	9 486.00 €	9 579.00 €	9 300.00 €
0103050202	Segurança social - Regime geral	0.00 €	5 500.00 €	5 500.00 €	8 080.00 €	8 160.00 €	8 240.00 €	8 000.00 €
0103050301	Entidade Contratante	0.00 €	100.00 €	100.00 €	505.00 €	510.00 €	515.00 €	500.00 €
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0.00 €	800.00 €	800.00 €	808.00 €	816.00 €	824.00 €	800.00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0.00 €	99 720.00 €	99 720.00 €	97 884.20 €	98 848.40 €	99 812.60 €	96 930.00 €
02010201	Gasolina	0.00 €	1 500.00 €	1 500.00 €	1 515.00 €	1 530.00 €	1 545.00 €	1 500.00 €
02010202	Gasóleo	0.00 €	2 000.00 €	2 000.00 €	2 020.00 €	2 040.00 €	2 060.00 €	2 000.00 €
02010299	Outros	0.00 €	120.00 €	120.00 €	121.20 €	122.40 €	123.60 €	130.00 €
020104	Limpeza e higiene	0.00 €	300.00 €	300.00 €	303.00 €	306.00 €	309.00 €	300.00 €
020107	Vestuário e artigos pessoais	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €
020108	Material de escritório	0.00 €	400.00 €	400.00 €	404.00 €	408.00 €	412.00 €	400.00 €
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	0.00 €	500.00 €	500.00 €	505.00 €	510.00 €	515.00 €	500.00 €
020110	Produtos vendidos nas farmácias	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €
020114	Outro material - Peças	0.00 €	500.00 €	500.00 €	505.00 €	510.00 €	515.00 €	500.00 €
020115	Prémios, condecorações e ofertas	0.00 €	250.00 €	250.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €
020117	Ferramentas e utensílios	0.00 €	500.00 €	500.00 €	505.00 €	510.00 €	515.00 €	500.00 €
020118	Livros e documentação técnica	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €
020119	Artigos honoríficos e de decoração	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €



Plano Orçamental Plurianual da Despesa - Inicial

Handwritten signatures and notes: Ara Cois, [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature]

Ano 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030	
020120	Material de educação, cultura e recreio	0.00 €	200.00 €	200.00 €	202.00 €	204.00 €	206.00 €	200.00 €	
020121	Outros bens	0.00 €	500.00 €	500.00 €	505.00 €	510.00 €	515.00 €	500.00 €	
02020101	Eletricidade	0.00 €	3 500.00 €	3 500.00 €	3 535.00 €	3 570.00 €	3 605.00 €	3 500.00 €	
02020102	Água	0.00 €	3 000.00 €	3 000.00 €	3 030.00 €	3 060.00 €	3 090.00 €	3 000.00 €	
020202	Limpeza e higiene	0.00 €	2 000.00 €	2 000.00 €	2 020.00 €	2 040.00 €	2 060.00 €	2 000.00 €	
020203	Conservação de bens	0.00 €	3 000.00 €	3 000.00 €	3 030.00 €	3 060.00 €	3 090.00 €	3 000.00 €	
02020501	Impressora/Fotocopiadora	0.00 €	500.00 €	500.00 €	505.00 €	510.00 €	515.00 €	500.00 €	
020209	Comunicações	0.00 €	1 000.00 €	1 000.00 €	1 010.00 €	1 020.00 €	1 030.00 €	1 000.00 €	
020210	Transportes	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €	
020211	Representação dos serviços	0.00 €	1 500.00 €	1 500.00 €	1 515.00 €	1 530.00 €	1 545.00 €	1 500.00 €	
020212	Seguros	0.00 €	1 000.00 €	1 000.00 €	1 010.00 €	1 020.00 €	1 030.00 €	1 000.00 €	
020213	Deslocações e estadas	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €	
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0.00 €	4 000.00 €	4 000.00 €	4 040.00 €	4 080.00 €	4 120.00 €	4 000.00 €	
020215	Formação	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €	
020217	Publicidade	0.00 €	500.00 €	500.00 €	505.00 €	510.00 €	515.00 €	500.00 €	
020218	Vigilância e segurança	0.00 €	700.00 €	700.00 €	707.00 €	714.00 €	721.00 €	700.00 €	
020219	Assistência técnica	0.00 €	200.00 €	200.00 €	202.00 €	204.00 €	206.00 €	200.00 €	
020220	Outros trabalhos especializados	0.00 €	20 000.00 €	20 000.00 €	20 200.00 €	20 400.00 €	20 600.00 €	20 000.00 €	
020224	Encargos de cobrança de receitas	0.00 €	200.00 €	200.00 €	202.00 €	204.00 €	206.00 €	200.00 €	
02022501	Serviços de Jardinagem	0.00 €	28 000.00 €	28 000.00 €	25 250.00 €	25 500.00 €	25 750.00 €	25 000.00 €	
02022502	Anafre	0.00 €	1 000.00 €	1 000.00 €	1 010.00 €	1 020.00 €	1 030.00 €	1 000.00 €	
02022503	Outros Serviços	0.00 €	150.00 €	150.00 €	500.00 €	500.00 €	500.00 €	500.00 €	
02022504	Limpeza e Manutenção Ruas	0.00 €	22 000.00 €	22 000.00 €	22 220.00 €	22 440.00 €	22 660.00 €	22 000.00 €	
D3	Juros e outros encargos	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
D4	Transferências e subsídios correntes	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €	
D4.1	Transferências correntes	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €	
D4.1.1	Administrações Públicas	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
D4.1.1.3	Segurança Social	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
D4.1.1.4	Administração Regional	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
D4.1.1.5	Administração Local	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €	



Plano Orçamental Plurianual da Despesa - Inicial

Ano 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
040701	Instituições sem fins lucrativos	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €
D4.1.3	Famílias	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D4.1.4	Outras	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D4.2	Subsídios correntes	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D5	Outras despesas correntes	0.00 €	450.00 €	450.00 €	454.50 €	459.00 €	463.50 €	450.00 €
0602010199	Outras	0.00 €	100.00 €	100.00 €	101.00 €	102.00 €	103.00 €	100.00 €
06020304	Serviços bancários	0.00 €	350.00 €	350.00 €	353.50 €	357.00 €	360.50 €	350.00 €
	Despesa Capital	0.00 €	40 197.48 €	40 197.48 €	38 133.74 €	38 132.74 €	38 132.74 €	2 200.00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0.00 €	34 166.48 €	34 166.48 €	29 133.74 €	29 132.74 €	29 132.74 €	2 200.00 €
07010307	Outros	0.00 €	2 001.00 €	2 001.00 €	1 001.00 €	1 000.00 €	1 000.00 €	0.00 €
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0.00 €	8 500.00 €	8 500.00 €	6 000.00 €	6 000.00 €	6 000.00 €	0.00 €
07010405	Parques e jardins	0.00 €	2 000.00 €	2 000.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	0.00 €
0701040801	Reparação e Beneficiação de Caminhos da Freguesia	0.00 €	3 000.00 €	3 000.00 €	2 000.00 €	2 000.00 €	2 000.00 €	0.00 €
0701040901	Toponímia e Aquisição de Placas e Sinais de Trânsito	0.00 €	1 000.00 €	1 000.00 €	500.00 €	500.00 €	500.00 €	0.00 €
07010412	Cemitérios	0.00 €	4 000.00 €	4 000.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	0.00 €
0701041301	Bases para contentores do Lixo	0.00 €	2 332.74 €	2 332.74 €	2 300.00 €	2 300.00 €	2 300.00 €	0.00 €
0701041302	Obras de natureza imprevista	0.00 €	1 000.00 €	1 000.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	2 200.00 €
0703030501	Parque Beira Rio de Pereira	0.00 €	8 000.00 €	8 000.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
07030313	Outros	0.00 €	2 332.74 €	2 332.74 €	2 332.74 €	2 332.74 €	2 332.74 €	0.00 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0.00 €	6 031.00 €	6 031.00 €	9 000.00 €	9 000.00 €	9 000.00 €	0.00 €
D7.1	Transferências de capital	0.00 €	6 031.00 €	6 031.00 €	9 000.00 €	9 000.00 €	9 000.00 €	0.00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0.00 €	4 031.00 €	4 031.00 €	4 000.00 €	4 000.00 €	4 000.00 €	0.00 €
08070101	Apoios ao tecido associativo	0.00 €	4 031.00 €	4 031.00 €	4 000.00 €	4 000.00 €	4 000.00 €	0.00 €
D7.1.3	Famílias	0.00 €	2 000.00 €	2 000.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	0.00 €
080802	Outras	0.00 €	2 000.00 €	2 000.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	5 000.00 €	0.00 €
D7.1.4	Outras	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D7.2	Subsídios de capital	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €



Plano Orçamental Plurianual da Despesa - Inicial

Ano 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
D8	Outras despesas de capital	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
DA03	Despesa efetiva [4]	0.00 €	191 855.79 €	191 855.79 €	195 855.64 €	197 386.54 €	198 918.44 €	159 400.00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
DA04	Despesa não efetiva [5]	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
	Despesa total [6] = [4] + [5]	0.00 €	191 855.79 €	191 855.79 €	195 855.64 €	197 386.54 €	198 918.44 €	159 400.00 €
	Saldo total [3] - [6]	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
	Saldo global [1] - [4]	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
	Despesa primária	0.00 €	191 855.79 €	191 855.79 €	195 855.64 €	197 386.54 €	198 918.44 €	159 400.00 €
	Saldo corrente	0.00 €	16 320.71 €	16 320.71 €	12 326.24 €	12 267.74 €	12 210.24 €	1 450.00 €
	Saldo de capital	0.00 €	-16 520.71 €	-16 520.71 €	-12 477.74 €	-12 420.74 €	-12 364.74 €	-1 600.00 €
	Saldo primário	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- "Nete" with a checkmark
- "Ana Cois" with a checkmark
- Several other illegible signatures and initials, some with checkmarks.



Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Ana Gois

R.H.D.

NOR

Ano 2026

Obj.	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte de Financiamento (%)				Datas (mês,ano)		Fase	Pagamentos									
					RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado	Estimativa 2025	Períodos Seguintes						Outros	Total Previsto
														2026	2027	2028	2029	2030			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	
100												0,00€	0,00€	1 001,00€	5 001,00€	5 000,00€	5 000,00€	2 200,00€	0,00€	18 202,00€	
110		Serviços gerais de administração pública										0,00€	0,00€	1 001,00€	5 001,00€	5 000,00€	5 000,00€	2 200,00€	0,00€	18 202,00€	
111		Administração geral*										0,00€	0,00€	1 001,00€	5 001,00€	5 000,00€	5 000,00€	2 200,00€	0,00€	18 202,00€	
	02/26	Reabilitação do Lavadouro do Aljaibe	D6.07010307	A	0	100	0	0	01/26	12/27	3	0,00€	0,00€	1,00€	1,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	2,00€	
	13/26	Obras de natureza imprevista	D6.0701041302	E	80	20	0	0	01/26	12/29	1	0,00€	0,00€	1 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	2 200,00€	0,00€	18 200,00€	
200												0,00€	0,00€	22 696,48€	19 632,74€	19 632,74€	19 632,74€	0,00€	0,00€	81 594,70€	
230		Segurança e acção sociais										0,00€	0,00€	4 031,00€	4 000,00€	4 000,00€	4 000,00€	0,00€	0,00€	16 031,00€	
232		Acção social*										0,00€	0,00€	4 031,00€	4 000,00€	4 000,00€	4 000,00€	0,00€	0,00€	16 031,00€	
	05/26	Apoio ao Tecido Associativo	D7.1.2.08070101	O	100	0	0	0	01/26	12/29	1	0,00€	0,00€	4 031,00€	4 000,00€	4 000,00€	4 000,00€	0,00€	0,00€	16 031,00€	
240		Habitação e serviços colectivos										0,00€	0,00€	6 665,48€	5 632,74€	5 632,74€	5 632,74€	0,00€	0,00€	23 563,70€	
244		Abastecimento de água*										0,00€	0,00€	2 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	0,00€	0,00€	5 000,00€	
	10/26	Reparação e conservação de lavadouros	D6.07010307	E	100	0	0	0	01/26	12/29	1	0,00€	0,00€	2 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	0,00€	0,00€	5 000,00€	
246		Protecção do meio ambiente e conservação da natureza*										0,00€	0,00€	4 665,48€	4 632,74€	4 632,74€	4 632,74€	0,00€	0,00€	18 563,70€	
	01/25	Bases para Contentores do Lixo	D6.07030313	O	100	0	0	0	01/25	12/29	1	0,00€	0,00€	2 332,74€	2 332,74€	2 332,74€	2 332,74€	0,00€	0,00€	9 330,96€	
	12/26	Bases para Contentores do Lixo	D6.0701041301	E	100	0	0	0	01/26	12/29	1	0,00€	0,00€	2 332,74€	2 300,00€	2 300,00€	2 300,00€	0,00€	0,00€	9 232,74€	
250		Serviços culturais, recreativos e religiosos										0,00€	0,00€	12 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	0,00€	0,00€	42 000,00€	
251		Cultura*										0,00€	0,00€	2 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	0,00€	0,00€	17 000,00€	
	11/26	Eventos Culturais	D7.1.3.080802	O	100	0	0	0	01/26	12/29	1	0,00€	0,00€	2 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	0,00€	0,00€	17 000,00€	
252		Desporto, recreio e lazer*										0,00€	0,00€	10 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	0,00€	0,00€	25 000,00€	
	04/22	Parque Beira Rio de Pereira	D6.0703030501	E	0	20	80	0	07/22	12/26	5	0,00€	0,00€	8 000,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	8 000,00€	
	03/26	Jardins da Vila	D6.07010405	A	100	0	0	0	01/26	12/29	3	0,00€	0,00€	2 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	0,00€	0,00€	17 000,00€	
300												0,00€	0,00€	16 500,00€	13 500,00€	13 500,00€	13 500,00€	0,00€	0,00€	57 000,00€	
330		Transportes e comunicações										0,00€	0,00€	16 500,00€	13 500,00€	13 500,00€	13 500,00€	0,00€	0,00€	57 000,00€	
331		Transportes rodoviários*										0,00€	0,00€	14 500,00€	8 500,00€	8 500,00€	8 500,00€	0,00€	0,00€	40 000,00€	
	01/26	Abertura de Novo Acesso ao Cemitério	D6.07010412	E	100	0	0	0	01/26	12/26	1	0,00€	0,00€	2 000,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	2 000,00€	
	04/26	Aquedutos	D6.07010401	E	100	0	0	0	01/26	12/29	1	0,00€	0,00€	2 000,00€	2 000,00€	2 000,00€	2 000,00€	0,00€	0,00€	8 000,00€	
	06/26	Toponímia e Aquisição de Placas e Sinais de Trânsito	D6.0701040901	O	80	20	0	0	01/26	12/29	1	0,00€	0,00€	1 000,00€	500,00€	500,00€	500,00€	0,00€	0,00€	2 500,00€	
	07/26	Reparação e Beneficiação de Caminhos da Freguesia	D6.0701040801	E	100	0	0	0	01/26	01/29	1	0,00€	0,00€	3 000,00€	2 000,00€	2 000,00€	2 000,00€	0,00€	0,00€	9 000,00€	
	08/26	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	D6.07010401	E	100	0	0	0	01/26	12/29	1	0,00€	0,00€	6 500,00€	4 000,00€	4 000,00€	4 000,00€	0,00€	0,00€	18 500,00€	
333		Transportes fluviais*										0,00€	0,00€	2 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	0,00€	0,00€	17 000,00€	
	09/26	Manutenção e conservação do cemitério	D6.07010412	E	0	100	0	0	01/26	12/29	1	0,00€	0,00€	2 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	5 000,00€	0,00€	0,00€	17 000,00€	
		Total do Plano Plurianual Investimento										0,00€	0,00€	40 197,48€	38 133,74€	38 132,74€	38 132,74€	2 200,00€	0,00€	156 796,70€	



Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Ano 2026

(5) Forma de realização: **A** - Administração direta, **E** - Empreitadas, **O** - Fornecimentos

(6)(7)(8)(9) Fonte de financiamento: **RG** - Receitas gerais, **RP** - Receitas próprias, **UE** - União Europeia, **EMPR** - Empréstimos

(12) Fase execução: **0** - Não iniciada, **1** - Com projeto técnico, **2** - Adjudicada, **3** - Execução física até 25%, **4** - Execução física até 50%, **5** - Execução física até 75%, **6** - Execução física superior a 75%

(21) = (13) + (14) + (15) + (16) + (17) + (18) + (19) + (20)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
WR
M...
A...
Ana Gois

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

APROVAÇÃO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos (191 855,79 €), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 18/12/25, em harmonia com a alínea a) n.º 1 do art.º 9.º da Lei 75/2013 de 12/09 na sua versão mais recente na Lei 66/2020 de 04/11.

A JUNTA DE FREGUESIA

António da Silva
Clara Isabel de Costa Nunes
Adão Manuel Pereira de Almeida

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia da freguesia, realizada 23/12/25 de acordo com o disposto na alínea a) n.º 1 do art.º 9.º da Lei 75/2013 de 12/09 na sua versão mais recente na Lei 66/2020 de 04/11.

A MESA

Paula Inês Costa
Ana Patrícia Mateus Simões Roberto Filipe Pinto Figo Rêgo

OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Meteore Paula Lopes Cas. fura dos Reis
Paulo Jorge Santos Brás
Cláudio Mangarida Louçã
Ana Raquel Silva Gois
Paulo Batista